

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR**Anúncio n.º 6141/2007**

O juiz de direito José Miguel Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 10365/02.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Fonseca Fernandes, nacional de Portugal, nascido em 12 de Junho de 1953, número de identificação fiscal 150627122, bilhete de identidade n.º 3549639, com domicílio na Avenida Braveil, 264-4, apartamento 43, 3885-000 Esmoriz, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2001, e de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Amália Sousa*.

Anúncio n.º 6142/2007

O juiz de direito José Miguel Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 172/99.5TBOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Alves Ribeiro, filho de Cláudio Alves Ribeiro e de Amorosa Alves da Silva, nascido em 19 de Fevereiro de 1955, bilhete de identidade n.º 5654934, actualmente no E. P. Porto, Apartado 2012, 4466-851 Leça do Balio, por se encontrar acusado da prática de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e b) do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2002; por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção à ordem do processo n.º 320/01.7TBESP.

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE**Anúncio n.º 6143/2007**

A juíza de direito Dr.ª Maria Clara Maia, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 258/98.3TBPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Martins Balejo, filho de José Ramalho Balejo e de Joana Maria Chagas Martins, natural de Portugal, Estremoz, Estremoz (Santa Maria), nacional de Portugal, nascido em 20 de Dezembro de 1964, casado, bilhete de identidade n.º 7159127, com domicílio em Sesmarias, Caixa Postal 227, 8200-000 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e pelo artigo 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 1996, por despacho de 10 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado TIR.

4 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Maia*. — O Escrivão Auxiliar, *António Azevedo*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 6144/2007**

A juíza de direito Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5454/04.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Amé-

rico Márcio da Silva Azevedo, filho de Joaquim Azevedo da Silva e de Maria Amélia da Silva Soares, natural de Águas Santas (Maia), nascido em 21 de Janeiro de 1979, solteiro, com o número de identificação fiscal 228348536 e domicílio na Rua Central de Rebordãos, 427, 1.º, esquerdo, Maia, 4425-047 Maia, por se encontrar acusado da prática de oito crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 3, 14, 15, 20, 22, 25 e 30 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 6145/2007

A juíza de direito Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 11 009/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Pereira Ferreira, filho de Miguel de Freitas Ferreira e de Maria da Conceição Pereira Ferreira, natural de Guimarães, Pinheiro, nacional de Portugal, nascido em 10 de Fevereiro de 1971, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 186614276, bilhete de identidade n.º 9684997, com domicílio na Rua de Adelino Arantes, 17, 6.º, direito, Vicente, 4710-000 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Junho de 2004, por despacho de 23 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal e ter prestado termo de identidade e residência.

24 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 6146/2007**

A juíza de direito Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 458/98.6PPPT, (antigo n.º 119/99) pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Rodrigues Queirós, filho de José Bernardino Pinto Queirós e de Maria Fernanda Jesus Rodrigues, natural de Massarelos, Porto, nacional de Portugal, nascido em 25 de Abril de 1974, solteiro, número de identificação fiscal 197811817, bilhete de identidade n.º 10600592, com domicílio na Travessa da Vessada, 68, rés-do-chão, Milheirós, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Dezembro de 1997, por despacho de 30 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

31 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã Auxiliar, *Cecília Fernandes*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 6147/2007**

O Juiz de Direito Jorge Augusto da Silva Dias, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 9111/00.1TDPRT, pendente

neste Tribunal contra a arguida Dina Carmo da Silva Lopes, filha de Maria de Jesus e Silva e de Júlio Correia Lopes, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, nacional de Portugal, nascida em 21 de Julho de 1973, com domicílio na Rua das Flores, 12, Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Maio de 2000, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Anúncio n.º 6148/2007

O juiz de direito Jorge Augusto da Silva Dias, da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (Tribunal Singular) n.º 148/96.4PUPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Marques, filho de José Manuel e de Maria de Lurdes Marques de Almeida Manuel, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nacional de Portugal, nascido em 24 de Abril de 1958, solteiro, bilhete de identidade n.º 5068135, com domicílio na Rua de Veloso Salgado, 23, 3.º, esquerdo, 4100-497 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Abril de 1996, por despacho de 30 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

30 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, em substituição, *Eduarda Magalhães*. — A Escrivã de Direito, *Fátima Mota*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6149/2007

O juiz de direito Dr. Moreira Ramos, das 3.ª e 4.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 174/03.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasco Cardoso Cortes Lourinho, filho de João Cortes Lourinho e de Eugénia Dias Cardoso, natural de Corval, Reguengos de Monsaraz, nascido em 19 de Junho de 1942, casado, número de identificação fiscal 175954585, passaporte n.º 50800127-G, com domicílio na Urbanização Compave, lote 151, Vale Rebelho, 8200-000 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 2001, e de um crime de abuso de cartão de garantia ou de crédito, previsto e punido pelo artigo 225.º do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmen Espírito S. A. Terreiro*.

Anúncio n.º 6150/2007

O juiz de direito Dr. Moreira Ramos, das 3.ª e 4.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 256/04.0PJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Pimentel da Fonseca Maia, filho de Martinho Pimentel Maia e de América da Silva, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, nacional de Portugal, nascido em 9 de Abril de 1966, sem bilhete de identidade, com domicílio no Bairro do Balteiro, bloco 4, entrada 2, 1.º, esquerdo, Vila Nova de Gaia, 4430-000 Vilar de Andorinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado

em 19 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmen Espírito S. A. Terreiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Anúncio n.º 6151/2007

O juiz de direito Dr. Eduardo Castro Martins, do 1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que no proc. revog. saída precária prolongada n.º 1659/01.7TXCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Soares Cardoso, filho de Joaquim da Encarnação Cardoso e de Maria Artur Soares, natural de Portugal, Peso da Régua, Peso da Régua (Peso da Régua), nascido em 4 de Agosto de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 12036674, com domicílio no EP Vila Real, 5000-000 Vila Real, por despacho de 11 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

15 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Eduardo Castro Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Gouveia M. F. Campos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE

Anúncio n.º 6152/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Fernanda Vieira Sequeira Falé, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 8/02.1FBPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel da Costa, filho de Henrique Mariano Oliveira da Silva e de Cecília Teodoro da Costa, natural de Velas, Velas (São Jorge), nacional de Portugal, nascido em 29 de Maio de 1969, casado, portador do bilhete de identidade n.º 9065150, com domicílio na Rua do Dr. Francisco de Sousa, 49, São José, 9500 Ponta Delgada, o qual foi em 9 de Maio de 2003, através de sentença, condenado, em cúmulo jurídico, na pena única de três anos de prisão, suspensa na sua execução pelo período de três anos e 800 dias de multa, à taxa diária de € 5, e transitada em julgado em 28 de Maio de 2003, tendo sido, em 29 de Outubro de 2003, por despacho, convertida a pena de 800 dias de multa à taxa diária de € 5 em 532 dias de prisão subsidiária, nos termos do disposto no artigo 49.º do Código Penal, e em 11 de Julho de 2007, por despacho, extinta a pena, aplicada por sentença de 9 de Maio de 2003, nos termos do artigo 475.º do CPP, pelo cumprimento (do decurso do período de suspensão), foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Vieira Sequeira Falé*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Peixoto*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6153/2007

A juíza de direito Dr.ª Marta Monterroso Nery, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de